



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 44

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1967

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, alíneas e e f, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1.º de março de 1954, combinado com o artigo 3.º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 18 — Dispensar, a partir desta data, o Assistente de Administração, nível 16-B, Jorge Carneiro da Silva Mesquita, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração deste Instituto.

N.º 19 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Jerônimo Ferreira de Souza, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Administração deste Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Jorge Carneiro da Silva Mesquita.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, alíneas t e f, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1.º de março de 1954, combinado com o artigo 3.º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 21 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Noemy Castello Branco, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Pessoal deste Instituto.

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 7.º, alíneas e e f, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.133, de 1.º de março de 1954, combinado com o artigo 3.º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 25 — Designar a Escriturária, nível 10-B, Thereza de Andrade Gonçalves, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Comunicações deste Instituto. — *Djalma da Cunha Batista*.

Instituto Brasileiro de Biografia e Documentação

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, item IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto

n.º 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

N.º 5 — Dispensar Luiz Machado de Lima, Fotógrafo nível 11, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, da função gratificada, símbolo 9-F, que vinha exercendo neste Instituto, como Chefe do Laboratório de Reprodução Fotográficas, a partir desta data. — *Oscar Campigita*, presidente.

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3.º, do Decreto n.º 51.490, de 8 de junho de 1962, resolve:

N.º 10 — Designar Gilda Maria Braga, Bibliotecária nível 19-A, do Quadro Pessoal — Parte Especial deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Pesquisas Bibliográficas e Traduções do Serviço de Informações Técnico-Científicas do mesmo Instituto em vaga decorrente de dispensa de Célio Ribeiro Zaher. — *G. Oscar Campigita*.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, resolve:

N.º 5.588 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria Marcio Luiz Borges, o Estatístico, nível 20-A — Fernando Afonso Diniz —, e o Contador, nível 20-A, Alberto Simon Salama, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito a fim de apurar todos os fatos relacionados no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o processo M.V.O.P. — 8.595-63 (C.M.M. 66-13849 — M), coletando, inclusive, subsídios para a proposição dos processos criminais a que se refere a citada Comissão Parlamentar de Inquérito. Joaquim Carlos Régio Monteiro — Presidente.

N.º 5.590 — Designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 8-C — José Moreira Roberto — Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, o Conferente de Carga, nível 17-B — Durval Pacheco dos Santos — Encarregado do Serviço de Fiscalização no Cais, e o Es-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

criturário, nível 8-A — Evaldo Lago Carvalhosa, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurar o elevado número de faltas consecutivas, dadas ao serviço pelo Conferente de Carga, nível 15-A — Antônio Fabiano Monteiro de Souza. Joaquim Carlos Régio Monteiro — Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19.4.60, resolve:

N.º 271 — Aposentar o servidor Joaquim Sauer, matrícula n.º 2.111.383, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial

desta Autarquia, lotado no 9.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 272 — Aposentar o servidor João Soares de Menezes, matrícula número 1.015.569, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 273 — Aposentar o servidor Aderaldo Barbosa da Silva, matrícula número 1.020.900, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 18.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 274 — Aposentar o servidor Laudelino de Oliveira, matrícula número 1.358.288, no cargo de Escriturário nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lo-

tado no 16.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no artigo 181 e seu parágrafo único, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 9 de março de 1966.

N.º 275 — Aposentar o servidor Manoel José da Silva, matrícula número 1.015.899, no cargo de Guarda Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no artigo 181 e seu parágrafo único, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 28 de fevereiro de 1966.

N.º 276 — Aposentar o servidor Benjamim Artur Hoefling, matrícula número 2.129.027, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 277 — Conceder Aposentadoria ao servidor Juvêncio Duarte da Silva, matrícula n.º 2.124.972, no cargo de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Feitor Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Antarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no artigo 181 e seu parágrafo

único, ambos da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 22 de novembro de 1965. — Alcayr Guimarães, Diretor-Geral.

Art. 2º Será designada uma Comissão de três funcionários para, no prazo de sessenta (60) dias, tomar as providências cabíveis para a concretização da transferência, bem como indicar os recursos necessários à sua execução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1967. — Harry Carlos Weberlin, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

7.º Distrito Ferroviário

(*) PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Engenheiro-Chefe do 7º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o item 31 do art. 60 do Regime Inter-

no aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 14-D7 — Designar o Engenheiro, nível 22, Luiz Alves de Oliveira, o Motorista, nível 8-A — José Cardoso Filho e o Dactilógrafo, nível 9-B — Manoel Barros de Oliveira Irmão, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada da abertura e julgamento das propostas apresentadas nas Concorrências de Compra de materiais e de prestação de serviços necessários a este 7º Distrito Ferroviário. — Diógenes Mesquita Passos, Eng. Assistente do 7º D.F.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial — Parte II, de 16-2-67.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 857

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as reiteradas manifestações da Junta Deliberativa

quanto à necessidade do deslocamento dos serviços da Delegacia Regional de Santa Catarina de Joinville para Mafra, resolve:

Art. 1º É transferida a Delegacia do Instituto Nacional do Mate em Santa Catarina, de Joinville para Mafra.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ary Miranda, matrícula número 1.706.241 no cargo de Professor de Ensino Superior, nível 22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Luiz Afonso Jurema de Mattos — Reitor — em exercício.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 45 — Considerar agregado à função gratificada de Secretário, símbolo 4-F, da Faculdade de Medicina do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir da data de publicação da Portaria de dispensa no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1967, João Malheiros dos Santos, matrícula nº 1.223.695, nos termos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1950, e de acordo com o Parecer do Senhor Consultor-Geral da República número 076-H, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964. — Luiz Afonso Jurema de Mattos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS ECONOMIÁRIOS

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXERCÍCIO — 1964

ATIVO

11 - DISPONIBILIDADES		1.540.098.911
1 - Caixas Econômicas	1.454.787.658	
3 - Delegacias Regionais	70.946.423	
4 - Ordens de Transferência de Fundos	114.364.734	
12 - APLICAÇÕES		6.442.713.568
1 - Imóveis	2.402.213.604	
2 - Títulos	472.947.959	
3 - Empréstimos Hipotecários	386.329.434	
4 - Empréstimos Simples	2.773.685.256	
5 - Empréstimos Rápidos	6.764.891	
6 - Financiamentos Assistenciais	53.072	
7 - Financiamentos de Veículos	392.416.289	
8 - Empréstimos Especiais	5.503.852	
9 - Empréstimos Seg. Automóveis	2.804.211	
13 - BENS DIVERSOS		823.738.664
1 - Instalações	54.126.102	
2 - Móveis, Máquinas e Utensílios	593.177.614	
3 - Equipamentos Médicos e Odontológicos	105.049.546	
4 - Almoarifado	32.654.397	
5 - Bibliotecas	11.471.573	
6 - Equipamentos de Transporte	27.259.430	
14 - DIVERSOS CRÉDITOS		192.978.173
1 - Adiantamentos	18.568.958	
2 - Depósitos em Mão de Terceiros	81.013.478	
3 - Responsabilidades de Terceiros	75.232.468	
4 - Adiantamentos de Responsabilidades das Caixas	18.119.272	
15 - CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		705.452.577
1 - Valores Ativos e Classificações	5.551.013	
2 - Delegacias C/A Regularizar	25.724.857	
3 - Valores Transitórios	673.176.707	
16 - CONTAS PENDENTES		224.326
1 - Parcelas de Contribuições	224.326	
17 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		5.522.100
1 - Imóveis Hipotecados	5.522.100	
18 - RESERVAS DE RESCISÃO NA DATA DE CANCELAMENTO		30
1 - Reservas	30	
		9.810.689.249

PASSIVO

19 - FUNDOS		15.085.114
1 - Depreciações	1.438.973	
2 - Doações e Legados	216.417	
3 - Fundo Especial de Assistência	13.429.724	
20 - FUNDO DE GARANTIA		8.938.520.649
1 - Reservas	8.938.520.649	

1 - Reserva de Seguro Social	9.181.609.558	
3 - Reserva de Seguros Gerais	299.617.765	
4 - Reserva de Seguro Ramo Vida	275.461.844	
MENOS		768.168.518
Déficit Técnico do Exercício	806.899.982	
2 - Reservas de Contingência	38.731.464	
23 - EXIGIBILIDADES		172.275.898
1 - Restos a Pagar	65.911.734	
2 - Depósitos de Terceiros	4.392.068	
3 - Credores Diversos	54.628.050	
4 - Cheques em Curso	643.494	
5 - Participações em Resultados Seguro Vida em Grupo	46.700.552	
24 - CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		629.285.488
1 - Remessas a Classificar	3.964.444	
2 - Arrecadação a Classificar	399.198.993	
3 - Créditos de Terceiros a Discriminar	12.302.761	
4 - Delegacias Regionais C/Arrecadação	10.401.232	
5 - Recolhimentos e Créditos a Discriminar	58.000	
6 - Arrecadação a Especificar	203.360.058	
25 - CONTAS DE COMPENSAÇÃO		5.522.100
1 - Garantias de Hipotecas	5.522.100	

9.810.689.249RECEITA

31 - RENDAS DE PREVIDÊNCIA		8.530.499.033
1 - Contribuições dos Associados	2.246.561.808	
2 - Contribuições das Caixas Econômicas	2.020.260.717	
3 - Cotas da Previdência	253.787.322	
4 - Contribuições de Pensionistas	9.889.186	
32 - RENDAS PATRIMONIAIS		340.132.583
1 - Juros Bancários	37.094.654	
2 - Rendas Imobiliárias	20.326.634	
3 - Rendas de Empréstimos Hipotecários	29.255.362	
4 - Rendas de Empréstimos Simples	221.636.980	
5 - Rendas de Empréstimos Rápidos	343.754	
6 - Rendas de Financiamentos Assistenciais	479.068	
7 - Rendas de Títulos	177.822.622	
8 - Juros Antecipados de Empréstimos	1.844.976	
9 - Rendas de Financiamentos de Veículos	50.232.457	
10 - Juros Antecipados de Financiamentos	42.050	
11 - Rendas de Empréstimos Especiais	467.783	
12 - Rendas de Empréstimos de Seguros	586.242	
33 - RENDAS DE ASSISTÊNCIA		19.120
9 - Outras Rendas de Assistência	19.120	
34 - RENDAS DE SEGUROS		1.594.361.153
2 - Prêmios	1.384.229.122	
3 - Recuperação de Sinistros	2.989.065	
4 - Recuperação de Despesas	260.000	
5 - Comissões e Corretagens	6.882.144	
35 - RENDAS DIVERSAS		19.062.203
1 - Juros Moratórios	689.159	
2 - Taxas e Emolumentos	10.994.094	

3 - Eventuais	974.227	
4 - Descontos Recebidos	2.735.000	
5 - Resultado s/Venda de Veículos	3.408.025	
6 - Devedores de Auxílios Concedidos	62.000	
VALORIZAÇÃO P/CORREÇÃO MONETÁRIA		2.336.761.322
		7.820.831.925

DESPESA

41 - <u>DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO</u>		72.355.497
1 - Pessoal	195.389	
2 - Material	21.380.519	
3 - Cadernetas e Cartões	70.100	
4 - Encargos Diversos	26.674.489	
5 - Serviços de Terceiros	719.761	
6 - Despesas Eventuais	255.969	
7 - Viagens e Estadas	21.268.369	
8 - Fardamentos	1.790.901	
42 - <u>DESPESAS DE PREVIDÊNCIA</u>		703.225.829
1 - Aposentadorias	480.532.316	
2 - Pensões	222.693.513	
43 - <u>DESPESAS DE ASSISTÊNCIA</u>		597.026.298
1 - Médica	157.361.538	
2 - Hospitalar	284.685.919	
3 - Cirúrgica	37.661.405	
4 - Laboratório	92.962.824	
5 - Odontológica	19.281.646	
8 - Ambulatório	5.072.966	
44 - <u>DESPESAS DE AUXÍLIOS</u>		301.652.386
1 - Maternidade	13.742.100	
2 - Reclusão	393.974	
3 - Funeral	6.416.468	
4 - Enfermidade	276.099.844	
1 - Médico	65.680.773	
2 - Hospitalar	128.883.348	
3 - Cirúrgico	19.992.960	
4 - Laboratorial	43.479.401	
5 - Odontológico	9.329.050	
6 - Serv. Social	8.507.510	
7 - Aux. Enf. Farmacêutico	226.800	
45 - <u>DESPESAS PATRIMONIAIS</u>		43.574.743
2 - Despesas com Empréstimos e Financiamentos	16.258.910	
3 - Despesas com Títulos	501.931	
4 - Conservação e Reparos	7.726.092	
5 - Despesas Diversas	3.157.101	
6 - Despesas de Condomínio	19.930.711	
46 - <u>DESPESAS DE SEGUROS</u>		793.018.243
1 - Sinistros e Indenizações	627.632.991	
4 - Comissões e Prêmios	17.667.579	
5 - Publicações e Avisos	22.000	
6 - Serviços de Terceiros	112.152.952	
8 - Dinamização de Seguros	10.474.289	
9 - Outras Despesas de Seguros	25.016.312	
10 - Devolução de Prêmios	2.052.120	

47 - DESPESAS DIVERSAS		113.931.694
1 - Organização e Instalação	817.216	
2 - Publicações e Avisos	1.080.583	
3 - Despesas Diversas	54.934.342	
4 - Jornais e Revistas	3.536.633	
5 - Contratados	48.710.084	
6 - Serviços Extraordinários	159.540.864	
7 - Despesas Bancárias	181.219	
8 - Conservação e Limpeza	17.151.575	
9 - Receita e Despesa de Exercícios Anteriores	590.767	
10 - Impostos e Taxas	856.699	
11 - Remuneração de Encargos	29.101.716	
SOMA DA DESPESA		2.829.404.893
26.1 - RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.991.427.233
23.5 - Participação em Resultado Seguro Vida em Grupo	24.803.092	
Reservas Técnicas	5.773.524.123	
Reserva de Seguro Social	5.407.389.574	
Reserva de Seguros Gerais	216.530.793	
Reserva de Seguro Ramo Vida	149.603.756	
Déficit Técnico do Exercício de 1964	- 806.899.982	
SOMA TOTAL DA DESPESA		7.820.831.925

ATIVO
=====

ATIVO FINANCEIRO		21 211 814 767
110 - DISPONIBILIDADES		8 263 829 820
111 - Caixas Econômicas	2 566 227 100	
112 - Administração Central	54 260 150	
113 - Delegacias Regionais	194 633 473	
114 - Ordens de Transferência de Fundos	29 435 513	
115 - Banco do Brasil - C/Transferências	439 333 783	
120 - REALIZÁVEL CORRENTE		986 817 169
121 - Adiantamentos e Depósitos	83 694 430	
10 - Adiantamentos	14 680 954	
20 - Depósitos em Mãos de Terceiros	81 013 476	
122 - Responsabilidades de Terceiros	156 935 739	
10 - Pagamentos por Conta de Terceiros	14 339 427	
20 - Assistência de Resp. dos Associados	20 102 557	
30 - Responsab. de Terceiros de Ex. Anter.	72 124 578	
40 - Responsab. p/Sinistros a Recuperar em Títulos	1 221 969	
50 - De Associados de Outras Delegacias Regionais	60.011 925	
90 - Outras Responsabilidades de Terceiros	1 034 718	
123 - Adiantamentos de Responsabilidades das Caixas	47 703 302	
124 - Almoxarifado	63 441 950	
125 - Receitas a Realizar	344 331 471	
10 - De Previdência	278 650 298	
20 - De Seguro	50 952 714	
30 - De Investimentos	14 728 459	
126 - Devedores Diversos	273 820 308	
130 - REALIZÁVEL - INVESTIMENTO		6 941 207 768
131 - Bens Mobiliários	2 542 981 400	
20 - Letras do Tesouro Nacional	900 040 000	
01 - Obrigações Reaj. do Tes. Nacional	1 642 361 400	
40 - Ações de Cias. de Serviços Públicos	380 000	
132 - Empréstimos a Curto Prazo	151 029 951	
10 - Empréstimos Rápidos	150 976 070	
20 - Empréstimos para Seguro de Veículos	53 881	
133 - Empréstimos a Médio Prazo	6 794 338 436	
10 - Empréstimos Sob Consignações	3 516 057 329	
20 - Empréstimos Assistenciais	319 034	
30 - Empréstimos Especiais	34 159 168	
40 - Financiamentos de Veículos	239 865 338	
50 - Fins Particulares e Hipotecas	6 827 600	

134 - Empréstimos a Longo Prazo	452 857 981	
10 - Empréstimos Hipotecários	452 857 981	
ATIVO PERMANENTE		6 341 860 468
340 - ATIVO IMOBILIZADO		3 294 491 317
141 - Imóveis	2 479 203 203	
00 - Reavaliação p/Correção Monetária...	1 890 670 977	
10 - Edificações	566 444 047	
20 - Terrenos	22 090 179	
224 - Equipamentos e Instalações	100 343 659	
00 - Reavaliação p/Correção Monetária ..	38 357 429	
10 - Máquinas, Motores e Aparelhos	17 133 514	
20 - Automóveis, Auto-Caminhões e Outros Veículos	18 716 260	
90 - Diversos Equipamentos e Instalações	26 138 463	
143 - Material Permanente	714 040 458	
10 - Utensílios de Copa, Cozinha e Dormitório	8 881	
20 - Utensílios de Escrit., Biblioteca, Gab. Tec. Científico	106 864 873	
21 - Reav. p/Correção Monetária	78 494 115	
30 - Mobiliário em Geral	19 723 760	
40 - Móveis, Máquinas e Utensílios - Inventaria 31.12.64	587 747 192	
41 - Reav. p/Correção Monetária	329 238 801	
90 - Outros Materiais de Uso Duradouro..	603 513	
CONTAS TRANSITÓRIAS ATIVAS		47 369 121
160 - CONTAS INTERMEDIÁRIAS ATIVAS		
161 - Valores Ativos a Classificar	2 817 616	
162 - Delegacias Contas a Regularizar	10 887 623	
163 - Material em Trânsito	20 026 788	
164 - Deleg. Regionais c/de Débitos Transferidos	4 412 768	
169 - Outras Contas Intermediárias Ativas	224 328	
10 - Prejuízo de Operações	224 328	
170 - RESÍDUOS DA EXTINÇÃO DA FRAÇÃO DE CRUZEIROS		50
DÉBITO TÉCNICO DO EXERCÍCIO		12 693 019 104
		27 246 794 359
Balança Geral de S.A.S.B.E. em 31/12/1965.		
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1966.		
P A S S I V O		
PASSIVO FINANCEIRO		685 066 513
210 - EXIGIBILIDADES	685 066 513	
211 - Restos a Pagar	168 278 745	
212 - Depósitos de Terceiros	4 792 942	
213 - Credores Diversos	420 338 693	
214 - Participações em Resultados em Seg. Vida em Grupo	87 986 413	
215 - Cheques em Curso	3 069 725	
FUNDO DE GARANTIA		22 003 950 804
220 - RESERVAS TÉCNICAS	22 003 950 804	
221 - Reservas de Seguro Social	20 721 349 232	
222 - Reservas de Seguro Ramo Vida	690 470 862	
223 - Reservas de Seguros Gerais	592 130 710	
CONTAS TRANSITÓRIAS PASSIVAS		2 938 078 612
240 - MUTAÇÕES E VARIAÇÕES	2 938 078 612	
241 - Mutações Patrimoniais Ativas	68 804 436	
242 - Variações Patrimoniais Ativas	2 869 271 875	
CONTAS INTERMEDIÁRIAS PASSIVAS		1 619 700 787
250 - CONTAS INTERMEDIÁRIAS PASSIVAS	1 604 515 613	
251 - Remessas a Classificar	4 225 174	
252 - Arrecadação a Classificar	1 527 143 472	
253 - Créditos de Terceiros a Discriminar	9 298 592	
254 - Delegações Conta Arrecadação	63 948 374	
260 - NÃO EXIGÍVEL		15 085 114
261 - Previsões	1 438 273	

262 - Doações e Legados	216 417
263 - Fundo Especial de Assistência	13 429 724

Balanco Geral de S.A.S.S.E. em 31/12/1965.

27 246 794 359

Rio de Janeiro, 30 agosto de 1966.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO - 1965

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		11.292.761.027
<u>410-Receita Tributária</u>	5.637.564.498	
411-Contribuições de Previdência	<u>5.637.564.498</u>	
10-De Associados	2.060.494.729	
20-Das Caixas Econômicas e		
Consuper	3.286.806.564	
30-De Pensionistas	13.488.825	
40-Quotas de Previdência	<u>276.774.380</u>	
<u>420-Receita Patrimonial</u>	98.688.305	
421-Receita Imobiliária	<u>22.111.354</u>	
10-Rendas de Aluguéis e Ar -		
rendamento de Imóveis	<u>22.111.354</u>	
422-Receitas de Depósitos	<u>76.576.951</u>	
<u>430-Receita Industrial</u>	3.191.110.050	
431-Receita de Seguros Privados	<u>3.191.110.050</u>	
10-Ramo Vida	1.217.132.667	
11-Seguro Vida em Grupo	<u>187.329.736</u>	
01-Obriga		
tório	161.853.359	
02-Facul-		
tativo	20.270.793	
03-Conju-		
ge.... ..	<u>5.205.584</u>	
12-Seguro Imobiliário ...	115.522.794	
13-Seguro Reculio	<u>914.280.132</u>	
20-Ramos Gerais	290.761.683	
21-Incêndio	274.304.729	
22-Seguro Acidentes Pessoais	10.128.083	
23-Seguro Fidelidade	6.138.535	
24-Seguro Saúde	<u>190.336</u>	
90-Outras Rendas de Seguros Privados	<u>1.683.215.700</u>	
91-Seguro Veículos	<u>1.683.215.700</u>	
<u>440-Rendas de Capitais Aplicados</u>	508.171.930	
441-Sob Consignações	<u>355.798.200</u>	
10-S/Empréstimos Simples	<u>355.798.200</u>	
442-S/Hipotecas	40.465.737	
10-S/Empréstimos Hipotecários	<u>40.465.737</u>	
443-S/Participações Financeiras	69.783.444	
10-S/Letras de Importação do B.Brasil	8.703.064	
20-S/Letras do Tesouro Nacional	<u>61.080.380</u>	
449-Outras Rendas de Capitais Aplicados	<u>42.124.549</u>	
10-S/Empréstimos Especiais	1.421.131	
20-S/Empréstimos Assistenciais	115.090	
30-S/Empréstimos Prêmios de Seguro	830.592	
40-S/Empréstimos Rápidos	2.859.404	
50-S/Financiamentos de Veículos	<u>36.898.332</u>	
<u>450-Receitas Diversas</u>	103.452.144	
451-Multas, Penalidades e Taxas Remune-		
ratorias	<u>88.955.194</u>	
10-Taxas s/Empréstimos a Curto Prazo	17.334.778	
20-Taxas s/Empréstimos a Médio Prazo	69.961.666	
30-Multas e Penalidades Aplicadas	94.109	
40-Taxas Remuneratórias Diversas	<u>1.564.641</u>	
452-Juros de Mora e Rendas Extraordinárias	<u>14.496.950</u>	
10-Descontos s/Aquisições	30.851	
20-Diferença s/Venda de Veículos Financiados	870.000	
30-Juros de Mora Credores	4.256.698	
40-Retorno de Auxílios Concedidos	419.433	
50-Descontos Diversos	<u>3.494.536</u>	
60-Outras Rendas Extraordinárias	<u>5.425.430</u>	
<u>460-Receitas de Capitais</u>	1.752.358.557	
462-Amortizações de Empréstimos Concedidos	<u>1.354.872.557</u>	
469-Outras Receitas de Capital	<u>397.486.000</u>	
<u>470-Receitas de Exercícios Anteriores</u>	1.010.094	
<u>480-Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores</u>	<u>403.449</u>	
		<u>11.292.761.027</u>

Balanco Geral de S.A.S.S.E. em 31/12/1965.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1966.

DESPESAS CORRENTES		10.929.064.115
310-Despesas de Custeio		1.038.413.426
311-Pessoal		679.408.894
10-Vencimentos e Vantagens Fixas	143.516.296	
11-Gratif.de Função	143.516.296	
20-Despesa Variável c/Pessoal	535.892.598	
21-Diárias	26.411.058	
22-Gratif.p/Prest.de Serv.Ex- traordinários	236.445.635	
23-Gratif.p/Represent.de Gab.	4.294.876	
24-Pessoal Temporário	268.741.029	
312-Material de Consumo		49.585.236
10-Impressos, Art.de Exp., Dese- nho e Cartografia	27.674.960	
20-Art.de Higiene, Conservação e Embalagem	4.514.606	
30-Combustíveis e Lubrificantes	8.021.601	
40-Materiais e Acessórios de Ma- quinas e Viaturas	2.887.360	
50-Vestuário, Unif., Equip.Roupa de Cama e Mesa	4.044.005	
60-Material p/Fotografia e Grava- ção	1.163.930	
70-Material p/Conserv.de Bens I- móveis	1.278.774	
313-Serviços de Terceiros		270.554.848
10-Passagens, Transp.de Pessoas e s/Bagagens	8.345.842	
20-Assinaturas de Jornais e Recor- tes e Publicações	1.776.160	
30-Illuminação, Força Motriz e Gás	22.139.594	
40-Serviço de Asseio, Hig. Taxas de Água, Esgoto, Lixo e Outras	10.324.289	
50-Reparos, Adapt.e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	49.483.194	
60-Serviços de Divulgação, Imp. e Encadernações	2.648.690	
70-Serviços Judiciários	90.922	
80-Serviços de Comunicações em Ge- ral	39.541.325	
90-Outros Serviços de Terceiros	136.204.832	
91-Loções de Bens Móveis e Imóveis, Trib. e Desp.Cond.	40.846.926	
92-Comissões e Corretagens	95.167.587	
93-Serviços Diversos	190.319	
314-Encargos Diversos		38.864.448
10-Despesas Miúdas de Pronto Pa- gamentos	19.451.402	
20-Prêmios, Diplomas e Condecora- ções	75.000	
30-Festividades,Recepções,Rospe- dagens e Homenagens	558.000	
40-Reposições, Restituições e In- denizações	2.629.057	
50-Serviços Educativos e Cultu- rais	1.500.000	
60-Exposições, Congressos e Con- ferências	117.000	
70-Assistência Social	14.533.989	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
320-Benefícios a Segurados da Previdência Social		5.076.260.757
321-Despesas c/Assistência		1.195.930.521
10-Médica	330.270.440	
20-Hospitalar	556.137.558	
30-Cirúrgica	60.409.235	
40-Laboratório	143.470.414	
50-Odontológica	46.066.181	
70-Ambulatório	5.240.881	
80-Farmacêutica	547.042	
90-De Associados em Trânsito	53.788.770	
322-Despesas de Auxílios		649.668.404
10-Maternidade	27.846.905	
20-Funeral	14.223.345	
30-Enfermidade	607.598.154	
31-Médico	183.005.568	
32-Hospitalar	262.685.966	
33-Cirúrgico	39.795.022	
34-Laboratorial	75.169.958	
35-Odontológico	33.433.781	
36-De Associados em Trânsito	13.507.859	
323-Despesas de Previdência		1.833.444.309
10-Aposentadorias	1.471.298.990	
20-Pensões	362.145.319	
324-Indenizações c/Seguros Privados		1.397.217.523

10-Ramo Vida	251.037.121	
11-C/Seguro Vida em Grupo	68.410.044	
12-C/Seguro Imobiliário	9.168.474	
13-C/Seguro Pecúlio	173.458.603	
20-Ramos Gerais	54.472.194	
21-c/Seguros Incêndio	9.893.702	
22-c/Seguros Acidentes Pessoais	80.184	
24-c/Seguros Saúde	18.908.069	
25-c/Op-Seguros e Renseguros	25.590.239	
30-Outros Ramos de Seguro	1.091.708.208	
31-C/Seguro Veículos	1.091.708.208	
330-DESPESAS DE CAPITAL	4.797.690.353	
331-Investimentos	79.826.163	
10-Obras	757.965	
11-Estudos e Projetos	757.965	
20-Equipamentos de Instalações	44.211.863	
21-Máquinas, Motores e Aparelhos	35.442.861	
22-Automóveis, Auto-Caminhões e Outros Veículos	5.923.694	
23-Diversos Equipamentos e Instalações	2.845.308	
30-Material Permanente	34.856.335	
31-Utensílios de Copa, Cozinha e Dormit. e Enfermaria	597.729	
32-Utens. de Escrit. Bibliot. Gab. Reg. Científico	3.882.555	
33-Mobiliário em Geral	29.533.482	
39-Outros Materiais de Uso Diaduro	842.589	
332-Participações Financeiras	2.469.529.748	
10-S/Letras de Importação do Banco do Brasil	47.028.348	
20-S/Letras do Tesouro Nacional	2.422.501.400	
01-Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nac.	2.422.501.400	
333-Inversões Financeiras	2.248.334.452	
10-Empréstimos a Longo Prazo	78.584.934	
11-Hipotecários	78.584.934	
20-Empréstimos a Médio Prazo	1.924.532.103	
21-Consignações	1.837.508.690	
22-Assistencial	594.000	
23-Especial	35.466.913	
25-Fins Particulares - s/hipotecas	50.962.500	
30-Empréstimos a Curto Prazo	1.183.978.915	
31-Rápidos	174.503.625	
32-Seguro de Veículos	9.375.290	
40-Aquisições de Imóveis	61.238.500	
41-Para Uso Proprio	61.238.500	
340-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.675.882	
350-ANULAÇÃO DE RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.687	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	363.696.912	
PARTICIPAÇÃO EM RESULTADO SEGURO VIDA EM GRUPO	41.285.861	
RESERVAS TÉCNICAS	12.247.261.637	
Reservas de Seguro Social	11.539.739.674	
Reservas de Seguros Gerais	292.512.945	
Reservas de Seguro Ramo Vida	415.009.018	
DÉFICIT TÉCNICO DO EXERCÍCIO DE 1965	11.924.850.586	
Balance Geral do S.A.S.S. em 31/12/1965.		

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1966. — Luiz Frederico Wienskosi, Contador-Geral Inscrição 19.312 — CRC — GB. — Ariovisto Marcos de Almeida Rêgo, Presidente.

(Nº 4.860 — 16-2-67 — Cr\$ 595.000)

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Relação ODREB nº 168-67

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previden-

cia Social, no uso dos Poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de junho de 1965, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Portarias
Nº 471, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67,

de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Dispensar, a pedido, Hélio Vidal, Oficial Administração, nível 12-A, mat. nº 60.228, de Substituto Eventual do Ocupante do Cargo Isolado de Provimento, em Comissão, de Delegado Regional, símbolo 3-C,

da Delegacia Regional, de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara.

Nº 472, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Designar Oswaldo Fi-

guelredo Penha, Compositor, nível 8, mat. nº 383, do Quadro Pessoal — Parte Permanente, ocupante da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Delegado e Substituto Eventual do Titular, do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara.

Nº 473, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Dispensar a pedido, Nélio Vidal, Oficial Administração, nível 12-A, mat. nº 60.228, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Delegado, da Delegacia Regional, de 1ª Categoria no Estado da Guanabara.

Nº 474, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Dispensar a pedido, José Rossi Manzelli, Oficial Administração, nível 14-B, mat. nº 537, do Quadro Pessoal — Parte Permanente da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Delegado da Delegacia Regional de 1ª Categoria no Estado da Guanabara.

Nº 475, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Dispensar a pedido, José Costa Vaz, Oficial de Administração, nível 14-B, mat. nº 9.959, do Quadro Pessoal — Parte Permanente da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Administração,

da Delegacia Regional de 1ª Categoria do Estado da Guanabara.

Nº 476, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Designar, Oswaldo Figueiredo Penha, Compositor, nível 8-A, mat. nº 383 do Quadro Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Delegado, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, vaga em virtude da dispensa de Hélio Vidal.

Nº 477, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Designar, Geraldo Fmmancoel Lemos Bastos, Oficial de Administração, nível 12-A, mat. nú-

mero 40.188, do Quadro Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Assistente do Delegado, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, vaga em virtude da dispensa de José Rossi Manzelli.

Nº 478, de 1-3-67 — Considerando o que consta no Processo nº 6.179-67, de acordo com autorização da Junta Interventora proferida na Resolução JCI nº 391-67. Designar, Romêlia das Chagas Pereira, Assistente da Administração, nível 16-B, mat. nº 188, do Quadro Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de S.A., da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, vaga em virtude da dispensa de José Costa Vaz. — Alcebiades Frutuoso Araújo.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 35 —	* Fascículo I — janeiro de 1966	Cr\$ 2.100
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966 ..	Cr\$ 2.100
	— *** Fascículo III — março de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 36 —	* Fascículo I — abril de 1966	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — maio de 1966	Cr\$ 2.000
	— *** Fascículo III — junho de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 37 —	* Fascículo I — julho de 1966	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — agosto de 1966	Cr\$ 2.200
	— *** Fascículo III — setembro de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 38 —	* Fascículo I — outubro de 1966	Cr\$ 2.000

A V E N D A -

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de setembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias nos dias 15, 22, 29 e 30 de março de 1967: 5, 12, 19, 26 e 6, 13, 20 e 27 de abril; 3, 10, 17, 24, 31 e 4, 11, 18 e 25 de maio de 1967; às 11,30 horas (ouze horas e trinta minutos), na sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro nº 42, 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Espírito Santo

Processo: A.I. nº 208-64.
Recorrente: Usina São Miguel S. A.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: José Augusto de Lima Teixeira.

Estado de Alagoas

Processo: A.I. nº 591-58.
Autuado: Usina Iansanção do Sinimbu S. A. (Usina Sinimbu).
Recorrente: ex officio a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso ex officio.
Relator: José Augusto de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. nº 439-58.
Autuado: Usina São José S. A. (Usina São José).
Recorrente: ex officio a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso ex officio.
Relator: Silvio Corrêa Mariz.

Processo: A.I. nº 51-65.
Recorrente: Usina São Miguel S. A.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco E. da Rosa Altiçica.

Processo: A.I. nº 57-60.
Recorrente: Usina São Miguel S. A.
Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso voluntário.
Relator: Francisco Ribeiro da Silva.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. nº 37-62.
Autuado: Comércio e Indústria Brazópolis Limitada.
Recorrente: ex officio a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso ex officio.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 594-59 e anexo número 595-59.
Autuado: Usina do Outeiro, de propriedade da Cia. Usina do Outeiro.
Recorrente: ex officio a Primeira Turma de Julgamento.
Assunto: Recurso ex officio.
Relator: Mário Pinto Campos.

ACÓRDÃO Nº 2.303

Autuado: Esau Isaac.
Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.
Processo: A.I. nº 667-60 — Estado de São Paulo.

E' de se confirmar decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante Esau Isaac, estabelecido em Itapetinga, Estado de São Paulo, por infração ao art. 31 do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939 e art. 5º, letra "b", da Res. 1.402-59 e Recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Considerando que o caso dos autos está devidamente esclarecido no parecer de fls. 22-3, da Divisão Jurídica;

Considerando as razões invocadas no referido parecer e os justos fundamentos da decisão recorrida,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou insubsistente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — José Maria Nogueira, Presidente. — Silvio Mariz, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador

"De acordo. — Em 9-9-66. — José Ribamar X. C. Fontes."

ACÓRDÃO Nº 2.304

Autuado: Usina Santa Lydia S. A.
Processo: A.I. nº 875-57 — Estado de São Paulo.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 875 57 — Estado de São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso "ex officio", mantida a decisão de primeira instância proferida de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Usina Santa Lydia S. A., proprietária da usina do mesmo nome, sita no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por infração ao art. 8º e seus parágrafos 1º e 2º, c/c o art. 61, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, e Recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a decisão de primeira instância foi proferida com inteira justiça;

Considerando tudo o mais que consta dos autos,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou insubsistente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — José Maria Nogueira, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator.

Parecer do Dr. Procurador

"De acordo. — Em 15 de setembro de 1966. — José Ribamar X. C. Fontes."

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 2.305

Autuado: Ary Alves de Castro & Cia. Ltda.

Recorrente "ex officio": Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 694-66 — Estado de São Paulo.

E' de se confirmar decisão de primeira instância, proferida de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Ary Alves de Castro & Cia. Ltda., estabelecida em Limeira, Estado de São Paulo, por infração ao art. 6º, parágrafo único, letra "a", c/c o artigo 11 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, e Recorrente "ex officio" a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Segunda Turma de Julgamento houve por bem julgar procedente, em parte, o presente auto de infração;

Considerando que a firma condenada, apesar de devidamente intimada não apresentou recurso,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", para confirmar a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada à multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 1.831-39, liberando-se, em consequência, o álcool apreendido.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — José Maria Nogueira, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

PARECER DO DR. PROCURADOR

Processo: A.I. 696-58.

Autuado: Ary Alves de Castro & Cia. Ltda.

A fiscalização apreendeu 20 tambores de álcool, de 200 litros cada um, por estarem desacompanhados de quaisquer fiscais (termo de fls. 2). O auto capitulou a infração no art. 6º, parágrafo único, letra "a" do Decreto-lei nº 5.998, detenação ao álcool diferente da determinada pelo IAA. o que evidentemente não é o caso. Capitulou também no parágrafo único do art. 11 do mesmo decreto-lei que determina que no caso de álcool clandestino apreendido seja mantida a apreensão. A Procuradoria Regional de São Paulo opinou pela improcedência do Alcool por entender mal capitulada a infração. A Divisão Jurídica emitiu o parecer de fls. 21, opinando pela procedência para ser julgada boa a apreensão da mercadoria. Dêse parecer discordou o Senhor Chefe do SCT., entendendo que não devia prevalecer a apreensão mas tão somente a multa de Cr\$ 2.000, prevista no art. 6º do Decreto-lei nº 5.998. Neste último sentido julgamento (Acórdão de fls. 29). Pela manutenção do Acórdão foi o pronunciamento da Divisão Jurídica ac se manifestar sobre o recurso de ofício.

Com a devida ventia discordamos dessa conclusão. Somos pelo provimento do recurso de ofício para o efeito de reformar-se o Acórdão no sentido de julgar-se boa e valiosa a apreensão do álcool com fundamento do parágrafo único do art. 11º do Decreto-lei nº 5.998, devidamente capitulado no auto de infração, julgando-se inaplicável a hipótese o art. 6º do mesmo decreto-lei que foi incluído na capitulação. Os arts. 1º e 2º do De-

creto-lei nº 5.998 dizem respeito a Usinas e Destilarias, e seriam inaplicáveis no presente caso, que trata de firma que comercia com álcool. Entendemos que, no caso do álcool clandestino, e capitulação do parágrafo único do art. 11 do Decreto-lei número 5.998 porque evidentemente, a mercadoria terá saído de alguma usina ou destilaria desacompanhada de

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. nº 231-66
Reclamante: Ubiratan José Ferreira Gomes

Reclamada: Usina Santo Amaro — Cia. Agrícola Baixa Grande

Assunto: Reclamação pelo recebimento documentação fiscal, e este último dispositivo legal determina que deva prevalecer a apreensão.

Em 19.8.66. — José Ribamar X. C. Fontes.

Autuado: Newton de Almeida Cruz.

Recorrente ex officio: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. nº 746-60 — Estado de Pernambuco.

E' considerado clandestino o açúcar que for encontrado desacompanhado da Nota de Remessa.

ACÓRDÃO Nº 2.306

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante Newton de Almeida Cruz, estabelecido em Vila dos Prazeres, município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, e Recorrente ex officio a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que ficou provado que os 240 sacos de açúcar apreendidos encontravam-se desacompanhados de quaisquer documentos de natureza fiscal;

Considerando que o autuado deixou o processo correr a revelia;

Considerando o parecer da Divisão Jurídica,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento ao recurso e ex officio para, reformando-se a decisão de primeira instância, condenar a firma autuada a perda do açúcar apreendido, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — José Maria Nogueira, Presidente. — Juarez M. Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "De acordo com o parecer da Dr. N. V. Alvarenga Ribeiro".

Em 21.3.63. — José Ribamar X. C. Fontes.

Segunda Turma de Julgamento

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 95-44, de setembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias (quarta-feira e quinta-feira) nos dias 5, 12 — 19 — 26 — 6 — 13 — 20 e 27 de abril de 1967; 3 — 10 — 17 — 24 — 31 e 4 — 11 — 18 e 25 de maio de 1967. As nove horas e trinta minutos e às quatorze horas e trinta mi-

nutos na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de Pernambuco

Processo: P.C. nº 271-66

Reclamante: Usina União e Indústria S. A.

Reclamado: Amaro Pontual Pereira

Assunto: Cancelamento de quota de fornecimento com fundamento no art. 43 do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Incompleto de suas canas na safra de 65-66

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Processo: P. C. nº 236-66

Reclamante: Associação dos Fomecedores de Cana de Guariba

Reclamada: Usina Anhumas S. A.

Assunto: Recusa recebimento de canas fornecedoras e descontos ilegais das mesmas

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: P.C. nº 238-66

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do oeste do Estado de São Paulo

Reclamados: Arthur e Ernesto Schmidt — Usina Schmidt

Assunto: Levantamento contábil dos livros e registros da Usina, a partir da safra 1951-1952

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Pernambuco

Processo: P.C. nº 246-66

Reclamante: Maria da Paz Silva

Reclamada: Usina Massauassu

Assunto: Reclamação de fornecedor contra a usina

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. nº 258-66

Reclamantes: Ariosto Feydit Vianas e sua mulher Dona Maria Adelia Siqueira Viana

Reclamado: Reynaldo Barreto de Siqueira

Assunto: Reclamação de proprietários de fundo agrícola, contra arrendatário

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: A.I. nº 572-60

Autuado: Usina Santo Antônio Sociedade Anônima — Açúcar e Alcool

Autuantes: José Gonçalves Lima e outros

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Santa Catarina

Processo: A.I. nº 60-65

Autuados: Chaves e Palhano Ltda.

Autuante: João Risoldo Viana

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Processo: A.I. nº 74-65

Autuado: Luiz Groppo

Autuantes: José Gonçalves Lima, e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Pernambuco

Proc.: A.I. nº 30-65

Autuado: José Maria Guedes

Autuantes: José Inácio da Silva e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 54-65

Autuado: J. Custódio da Silva

Autuantes: Luiz Mousinho e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 86-65

Autuado: Importadora Porto Filho Limitada

Autuantes: Carlos Frederico de Barros Carvalho e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 132-65

Autuado: Usina Laranjeiras S. A.

Autuantes: Jessé Martins de Macêdo e outros

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 190-65

Autuado: Domingos Oliveira

Autuantes: Austrelino da Costa Wanderley e outros

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Campos Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. nº 133-65

Autuado: Cia. Usina de Açúcar São João (B. Lysandro) S. A. (Usina São João)

Autuante: Colimedes Rocha

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Processo: A.I. nº 144-65

Autuado: Açúcar e Alcool São Luiz S. A. (Usina São Luiz S. A.)

Autuante: Custódio Oliveira Paes de Barros

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 218-65

Autuado: João Rodrigues de Freitas

Autuantes: José Gonçalves Lima e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Processo: A.I. nº 219-65

Autuados: Wahib Gibrail e João Pilon & Cia. (Usina Santa Maria.)

Autuantes: Alencar do Carvalho e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

FEVEREIRO DE 1967

1) Prazo: indeterminado

Afonso da Costa Monteiro Juiz de Paz — Capitão-de-Mar-e-Guerra

Estado de Pernambuco

Proc.: A.I. nº 96-65

Autuado: 1º — José Ramos de Almeida — 2º — Usina Estrelana Sociedade Anônima

Autuantes: José Martins de Macêdo e outros

Assunto: Autos de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Proc.: A.I. nº 242-65

Autuado: Marques da Silva

Autuantes: Mário Antino do Passo e outros

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Paraná

Proc.: A.I. nº 284-65

Autuados: Irmãos Marques Ltda. — Usina Bandeirante (Açúcar e Alcool Bandeirante S. A.)

Autuante: Mardônio Jorge Couto

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Pernambuco

Proc.: A.I. nº 314-65

Autuado: Usina Santo Inácio S. A. (Usina Santo Inácio.)

Autuantes: Geraido Beiró de Miranda e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Proc.: A.I. nº 290-65

Autuados: Shinobu Hirai & Cia. e Empresa José Giorgi S. A. — Usina Santa Lina

Autuante: Mardônio Jorge Couto

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Proc.: A.I. nº 302-65

Autuados: Indústrias Reunidas São Jorge S. A. — "Usina Lambari"

Autuantes: Orlando Mietto e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Proc.: A.I. nº 330-65

Autuados: Usina Maria Isabel de Francisco Malta Cardoso e Paulo de Abreu Sampaio

Autuante: Hélio Ribeiro do Rêgo Melo

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Pernambuco

Proc.: A.I. nº 362-65

Autuado: Usina Cachoeira Lisa Sociedade Anônima

Autuante: Paulo Sales de Araújo
Assunto: Auto de infração
Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Proc.: A.I. nº 368-65

Autuado: Pantaleão Mário Delbin

Autuantes: José Amury Perfeito e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Proc.: A. I. nº 384-65

Autuado: Cezarino Moura de Oliveira

Autuantes: Delcio de Barros e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Proc.: A.I. nº 418-65

Autuado: Companhia Minerária e Agrícola — Usina Varagem Alegre

Autuantes: João Silveira Gac e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Paraná

Proc.: A.I. nº 336-65

Autuados: 1º — José Luiz M. Cardoso — 2º — Açúcar e Alcool Bandeirante S. A.

(Usina Bandeirante.)

Autuante: Mardônio Jorge Couto

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Proc.: A.I. nº 398-65

Autuado: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro)

Autuantes: Heitor Monteiro Ramalho e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de Pernambuco

Proc.: A.I. nº 374-65

Autuado: Indústria e Comércio de Bebidas Geladina Ltda.

Autuantes: Mário Antino do Passo e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado de São Paulo

Proc.: A.I. nº 22-66

Autuado: S. A. Agrícola e Industrial — Usina Miranda (Usina Miranda.)

Autuantes: Orlando Mietto e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Proc.: A. I. nº 358-65 e anexo número 357-65

Autuado: Super Mercado da Sogra Limitada.

Autuante: Maurício Eideiman

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

Estado do Rio de Janeiro

Proc.: A.I. nº 64-66

Autuado: Companhia Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro)

Autuantes: Heitor Monteiro Ramalho e outro

Assunto: Auto de infração

Relator: Francisco de Assis A. Pereira

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO
DE 1967

O Presidente da "Comissão do Plano do Carvão Nacional", no uso de suas atribuições e consoante decisão do Conselho do Plano do Carvão Nacional, tomada na Reunião nº 28, de 21 de dezembro de 1966, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 3.860, de 24-12-60 e art. 6º da Lei nº 4.374, de 4 de agosto de 1964, considerando: — o término da vigência de sobretaxa incluída no cálculo do preço básico do carvão lavador, fixado pela Portaria DPAD-22, de 6 de abril de 1966, para atender ao reajustamento salarial dos mineiros de

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Santa Catarina, a partir de 1º de janeiro de 1966, resolve:

Nº 2 — I — Suspender em 31 de dezembro de 1966 a vigência dessa sobretaxa, acorretando a redução de Cr\$ 1.069 por tonelada de carvão lavador, de Santa Catarina.

II — Fixar para A. C. i. d. F. J. Pcm CIF, Pcv (25%) FOB e Pcv

(25%) CIF os valores abaixo, para aplicação das fórmulas estabelecidas nas Portarias nº DPAD-13, de 24 de fevereiro de 1966 e nº DPAD-23, de 6 de abril de 1966:

A = Pcm CIF = Cr\$ 56.899/t
C = Pcv (25%) CIF = Cr\$ 39.652/t
Pcv = (25%) FOB = Cr\$ 33.073/t
I = 0,091773

d = 0,0541
F = 1,01230

III — Estabelecer, para efeito de cálculo do imposto único, os seguintes valores básicos para os carvões:

Lavador ou misto — Cr\$ 23.044/t
Metabúrgico — Cr\$ 49.019/t
Vapor Grosso — Cr\$ 28.943/t
Vapor Fino — Cr\$ 27.280/t

IV — Fixar em Cr\$ 19.266 t o valor da sobretaxa de emergência constante da Resolução I — Portaria DPAD-25, de 31 de maio de 1966.

V — A presente Portaria vigora a partir de 1º de janeiro de 1967. — Engº Lauro Cunha Campos, Presidente.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-67

(Publicado no Diário Oficial de
17 de fevereiro de 1967.)

Rodovia: BR-262-MG.

Trecho: Pequiá — Montevade.
Subtrecho: Matipó — Jurumirim.

Retificação

Capítulo V — Prazos, exclua-se o
item 15.

Capítulo V, item 16, onde se lê: 45
(quarenta e cinco) dias; leia-se: 75
(setenta e cinco) dias.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de
1967. — Eng. Murilo Neves Batista
— Substituto Presidente da CCSO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 5-67

(Publicado no Diário Oficial de
22 de fevereiro de 1967.)

Rodovia: BR-116-PR (antiga BR-2
— PR.)

Trecho: Rio Pardiniho — Curitiba.
Subtrecho: Variante da "COPEL"
entre as estações 2.282 e 2.609.

Serviço: Terraplenagem e Pavimen-
tação.

Retificação

No preâmbulo, leia-se: ... fará re-
alizar as 14.30 horas, etc. ...

Capítulo I, item 3, alínea c, onde se
lê: ... o que corresponde a um limi-
te de 10% para acréscimo em rela-
ção aos preços básicos, etc.; leia-se:
... o que corresponde a não haver
acréscimo em relação aos preços bá-
sicos, etc.

Capítulo I, item 5, alínea i, onde se
lê: ... cotaram, etc.; leia-se: ... vo-
taram, etc.

Capítulo II, item 7, § 1º, onde se lê:
subtrecho, etc.; leia-se: subtrecho,
etc.

Capítulo III, item 9, § 3º, onde se
lê: ... vetada, etc.; leia-se: ... ve-
lada, etc.

Ref. Proc. nº 60.794-64.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de
1967. — Eng. Murilo Neves Batista
— Substituto Presidente da CCSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PÚBLICA Nº 194-66

Serviços: execução das obras de um
reservatório de superfície, casa do
operador, casa para blondefeet, refe-
rentes ao sistema público de abaste-
cimento de água da cidade de Ser-
tanópolis.

O Presidente da Comissão de Con-
corrências de Serviços e Obras do
Departamento Nacional de Obras de
Saneamento, autorizado pelo Sr. Di-
retor-Geral, torna público para conhe-
cimento dos interessados, que fará
realizar às 15 horas do dia 4 do mês
de abril de 1967, na sede do DNOS,
Avenida Presidente Vargas nº 62 —
6º andar, no Estado da Guanabara,
concorrência pública para a execução
dos serviços adiante descritos, median-
te as condições seguintes:

EDITAIS E AVISOS

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda
e qualquer firma, individual ou so-
cial, que satisfaça às condições esta-
belecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão toma-
das em consideração, propostas apre-
sentadas por consórcios ou grupos de
firmas.

2. A documentação e a proposta,
serão entregues à C.C.S.O. no local
fixado para a concorrência, em en-
velopes separados, fechados e lacrados,
contendo em sua parte externa e fron-
teira os dizeres "Departamento Na-
cional de Obras de Saneamento —
Concorrência Pública — Edital nú-
mero 194-66", o primeiro com o sub-
título "Documentação", e o segundo
com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:
a) estatutos da firma ou contrato
social e alterações existentes, tudo,
devidamente registrado no Departamen-
to Nacional de Indústria e Com-
ércio ou Junta Comercial, devendo o
capital da firma, ser igual ou supe-
rior à NCrs 10.000,00 (dez mil cru-
zeiros novos).

b) prova de quitação com os im-
postos federais, estaduais e munici-
pais, mediante certidões negativas
fornecidas pelas respectivas fazendas;
c) certidão negativa do Imposto de
Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e
do(s) responsável(is) técnico(s) no
CREA;

e) documentos comprobatórios de
capacidade financeira fornecido por
no mínimo, dois bancos;

f) prova do cumprimento da Lei
Eleitoral do(s) responsável(is) pela
firma ou atestado de permanência no
país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei
dos 2/3 e do recolhimento do Impó-
sto Sindical (empregador, empregados e
profissionais liberais), como determi-
na a Consolidação das Leis do Tra-
balho;

h) prova de quitação para com as
instituições de previdência social,
através de certidão(ões) negativa(s)
da(s) instituição(ões) a que esteja
vinculada a empresa e inclusive do
I.A.P.E.T.C. de acordo com o Arti-
go 28 e seguintes do Capítulo I, títu-
lo III, do Decreto nº 48.959-A, de
19-6-60;

i) prova de Capacidade Técnica da
firma ou do seu responsável(is) téc-
nico(s), mediante certidão(ões) ou
atestado(s) fornecido(s) por entidade
federal, estadual ou municipal de Ca-
pital de Estado, inclusive de sociedade
de economia mista, provando ter exe-
cutado, ou estar executando obras na
qual inclua concreto armado com vo-
lume mínimo de 50m³ (cinquenta
metros cúbicos).

j) recibo do depósito da caução.
§ 1º A documentação poderá ser
apresentada por fotocópia devidamen-
te autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente
registradas no D.N.O.S. até 15 ho-
ras de 3-4-67 a apresentação dos do-
cumentos constantes das alíneas a, b,
c, d, e, f, g, fica substituída pelo cer-
tificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três)
vias:

a) nome do proponente, domicílio
ou sede, suas características e iden-
tificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceita-
ção das condições deste Edital, cons-
tando ainda preço global, por exten-
so e em algarismos, o prazo em meses
para execução dos serviços, data e
assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o mo-
delo anexo às Especificações, devendo
cada via ser acompanhada de um cro-
nograma;

d) a proposta será apresentada em
papel tipo ofício ou carta datilografada
em linguagem clara, sem emendas,
rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência
depende de depósito da caução, no
valor de NCrs 500,00 (quinhentos cru-
zeiros novos) efetuada em duas par-
celas distintas de NCrs 250,00 (duzen-
tos e cinquenta cruzeiros novos) e
NCrs 250,00 (duzentos e cinquenta
cruzeiros novos) cada uma, em moeda
corrente do país, em apólices da di-
vida pública, em obrigações ou letras
do Tesouro, representadas pelos res-
pectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução se-
rá efetuado pelo concorrente nas Cai-
xas Econômicas Federais ou no Tesou-
ro Nacional, à ordem do DNOS, de-
vendo constar que a parcela de ...
NCrs 250,00 (duzentos e cinquenta
cruzeiros novos), se destina a garantia
da assinatura do contra e a parcela
de NCrs 250,00 (duzentos e cinquenta
cruzeiros novos) é depositada para os
fins de assinatura de contrato e sua
execução, fazendo-se em ambos, re-
ferência aos serviços (ou obras), obje-
to do Edital nº 194-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da
concorrência e a ordem de classifica-
ção dos participantes, aprovada pelo
Sr. Diretor-Geral, as cauções serão
devolvidas, exceto feita aos três pri-
meiros colocados, cujas cauções serão
liberadas após a assinatura do con-
trato, observada a ressalva do item 6
do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, pa-
ra efeito de assinatura de contrato,
só poderá levantar a importância cor-
respondente à primeira parcela da
caução mencionada no item anterior,
permanecendo a segunda como ga-
rantia da execução dos serviços (ou
obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial
será reforçada durante a execução dos
serviços contratados, de acordo com
as "Normas Gerais para Empreitadas
do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente
Edital consistem em: execução das
obras de um reservatório de superfí-
cie, casa de operador, casa para blon-
defeet e controle das bombas referen-
tes ao sistema público de abastecimen-
to de água da cidade de Serтанópolis,
Estado do Paraná, 12º Distrito Federal
de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá
assinar o contrato com o D.N.O.S.
no prazo de 10 (dez) dias contados da
data do recebimento do ofício de
convocação, sob pena de ser consi-
derada a proposta deserta, com perda
da caução efetuada, independentemen-
te de outras penalidades previstas nas
Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução
total dos serviços será de seis (6) me-
ses contados a partir da data da pu-
blicação do contrato.

10. O prazo para início dos traba-
lhos será de quinze dias contados da
primeira ordem de serviços expedida
pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada
em consideração desde que exceda a
importância de NCrs 43.000,00 (qua-
renta e três mil cruzeiros novos).

12. A despesa decorrente desta
concorrência correrá à conta da ver-
ba: constante da programação finan-
ceira de 1967 no presente exercício e
nos demais pelas verbas próprias des-
tinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será
efetuada mediante contrato de em-
preitada assinado no D.N.O.S.,
observando-se as condições estipula-

das neste Edital, as especificações e
o que consta da respectiva minuta, à
disposição dos interessados, na Pro-
curadoria do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de
cumprir qualquer cláusula do contra-
to, bem como deixar de dar os tra-
balhos o ritmo correspondente no cro-
nograma aprovado pelo D.N.O.S., fi-
cará sujeito a multa e outras pena-
lidades, de acordo com o previsto nas
"Normas Gerais para Empreitadas do
D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer
das obrigações contratuais poderá im-
portar em declaração expressa de in-
dignidade do Empreiteiro, para con-
tamento se desprezo de qualquer
tamento sem desprezo de quaisquer
outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições
previstas no Decreto nº 1.487, de 7
de novembro de 1962 (Regimento do
D.N.O.S.), a Comissão de Concor-
rências compete:

a) examinar os documentos apre-
sentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas aten-
dem às condições estabelecidas neste
Edital;

c) rejeitar as propostas que não
satisfizerem as exigências deste Edi-
tal, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e
oferecê-las à rubrica dos representa-
ntes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da
ocorrência, na qual se mencionarão
todas as propostas apresentadas, re-
clamações feitas e demais ocorrências
que interessarem ao julgamento da li-
citação;

f) apresentar laudo, da Concorrên-
cia e emitir parecer indicando a pro-
posta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste
Edital, as "Normas Gerais para Em-
preitadas do D.N.O.S.", aprovadas
pela Resolução nº 50-37-64 do Con-
selho Deliberativo, bem como, as Es-
pecificações para a presente concorrên-
cia.

18. O prazo no qual o concorrente
se propõe a terminar as obras não se-
rá considerado para classificação e
não poderá exceder o fixado neste
Edital.

19. No caso de absoluta igualdade
entre duas propostas, a comissão pro-
cederá, por meio de carta, a nova con-
corrência entre os respectivos auto-
res, a fim de verificar qual a maior
redução que podem sofrer entre si, as
propostas empatadas. Caso haja nó-
vo empate, proceder-se-á nos termos
dos artigos 742 e 752 do Regulamento
Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá
ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral,
por conveniência administrativa sem
que aos concorrentes caiba indeniza-
ção de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anu-
lação, os concorrentes terão direito a
levantar a caução e receber a do-
cumentação que acompanha a respec-
tiva proposta, mediante prévio requere-
cimento.

21. Os desenhos, plantas e Espe-
cificações, necessários à execução das
obras, serão fornecidos aos interessa-
dos pelo Serviço de Documentação —
Direção de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dú-
vidas de caráter técnico ou legal na
interpretação deste Edital, serão aten-
didos durante o expediente da Reper-
tório, na C.C.S.O., para os esclare-
cimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá
ser permitida a regularização de fal-
has referentes à documentação, até
a hora da abertura dos envelopes con-
tendo as propostas, não se admitindo
a apresentação de documentos que
não tenham sido oferecidos no mo-
mento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e três de fe-
vereiro de mil novecentos e sessenta
e sete. — Francisco José Teixeira
Machado, Presidente da Comissão de
Concorrências de Serviços e Obras.

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, II

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTE NÚMERO. NCr\$ 0,05